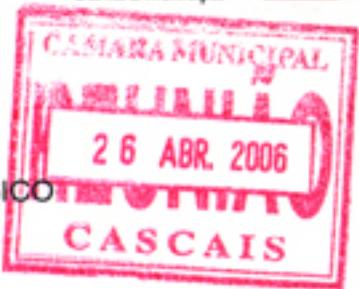


DPE – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO



PROPOSTA 303/2006

REUNIÃO DE CÂMARA DE 26/04/2006

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA BISCAIA E FIGUEIRA DO GUINCHO

PELOURO: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

CONSIDERANDO:

1. Que o Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais (POPNSC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro, dispõe na alínea d) do artigo 7.º, como um dos objectivos prioritários para as áreas urbanas integradas parcial ou totalmente no mesmo, a elaboração de Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor;
2. Que nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 28º do POPNSC, se determina a obrigação de submeter a Planos de Pormenor as áreas de intervenção delimitada identificadas na planta síntese, nomeadamente, as áreas delimitadas nas povoações da Biscaia e Figueira do Guincho, destinadas à instalação de equipamentos em solos rurais;
3. Que nos termos do n.º 3, do artigo 29.º, do POPNSC, se determina a obrigação de submeter a Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor as áreas não edificadas dos perímetros urbanos identificadas na planta síntese, nomeadamente, as áreas urbanas delimitadas nas povoações da Biscaia e Figueira do Guincho;
4. Que a área do PNSC se reveste de condições específicas e particulares possuidoras de valores culturais e patrimoniais inegáveis;

Resultado da deliberação

Aprovado com 2 Abstenções dos Srs. Vereadores do PS.



C
Cascais
Câmara Municipal

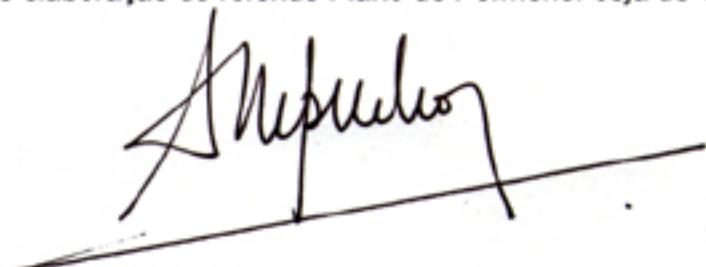
5. Que as povoações da Biscaia e Figueira do Guincho, objecto do citado POPNSC, constituem duas áreas que, pela sua identidade natural, dimensão e proximidade, originam interacções que induzem à necessidade de agregação segundo critérios de eficácia de forma a permitir um estudo e um ordenamento conjunto;
6. Que a agregação dos perímetros da Biscaia e Figueira do Guincho, consubstancia a delimitação de uma área intersticial de ligação territorial, que abrange parte da área classificada pelo POPNSC como área de Protecção Parcial do Tipo I;
7. O Protocolo para a Elaboração de Planos de Pormenor inseridos no PNSC, celebrado a 15 de Dezembro de 2005, entre o Município de Cascais e a Universidade Nova de Lisboa, aprovado pelas deliberações de Câmara de 24 de Outubro e 7 de Novembro de 2005, nos termos das propostas n.º 1187/2005 e 1192/2005 respectivamente, e ratificadas pela Assembleia Municipal na sua reunião de 5 de Dezembro de 2005, o qual estabelece a colaboração entre as duas entidades na elaboração dos referidos Planos, cuja cópia se anexa como parte integrante do presente documento.

PROPOE-SE:

- A. Que a Câmara Municipal de Cascais determine ao Departamento de Planeamento Estratégico (DPE) a elaboração do Plano de Pormenor da Biscaia e Figueira do Guincho, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, com o acompanhamento da Comissão Directiva do PNSC e de acordo com o parecer da mesma, o qual estabelece a agregação das áreas agora sujeitas a Plano de Pormenor e cujo ofício se anexa como parte integrante do presente documento;
- B. Que o Plano de Pormenor supra referido seja elaborado por uma equipa multidisciplinar, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, cuja constituição se junta em anexo como parte integrante do presente documento;
- C. Que a proposta resultante da intervenção para as áreas da Biscaia e Figueira do Guincho, tenha incidência reguladora sobre as "áreas urbanas" e as "áreas de intervenção delimitada", identificadas na planta síntese e definidas pelos perímetros constantes dos dados digitais georeferenciados do POPNSC, aplicando-se nas áreas intersticiais de ligação territorial as condições dispostas no regulamento para as áreas de Protecção Parcial do Tipo I, e cujo perímetro a deliberar se identifica com carácter indicativo na planta em anexo;
- D. Que a proposta resultante da intervenção para as referidas áreas, contribua para o ordenamento sustentável do território e para a salvaguarda dos valores patrimoniais e culturais;



- E. Que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/03 de 10 de Dezembro, se estipule um prazo de 30 dias para apresentação de informações, formulação de sugestões sobre quaisquer questões, que possam ser consideradas, no âmbito do respectivo processo de elaboração do Plano de Pormenor;
- F. Que o prazo de elaboração do referido Plano de Pormenor seja de 18 meses.



António d'Orey Capucho

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)



Cascais
Câmara Municipal



ANEXOS



Cascais
Câmara Municipal



PROTOCOLO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO INSERIDOS NO PARQUE NATURAL
SINTRA-CASCAIS, NO CONCELHO DE CASCAIS

-----PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505187531, com sede na Praça Cinco de Outubro, n.º 9, em Cascais, representado neste acto, pelo Presidente da Câmara Municipal, *ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO*, casado, residente em São João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

-----SEGUNDO: - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505954702, com sede na Quinta da Torre, Monte da Caparica, Almada, representada pelo seu Director *ANTÓNIO MANUEL DIAS DE SÁ NUNES DOS SANTOS*, solteiro, maior, natural de Moçambique, portador do bilhete de identidade n.º 378770, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 16 de Fevereiro de 2005, residente na Rua Luís Serrão Pimentel, n.º 3, 7º Dto., Pragal, em Almada, no uso das competências que lhe são cometidas pelos Estatutos publicados pelo Aviso n.º 15 601/2001, Diário da República – II Série n.º 297, de 26 de Dezembro, pela acta de eleição e pelo despacho de nomeação n.º 3091/2003, publicado no Diário da República – II Série n.º 38 de 14 de Fevereiro de 2003, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designada por Segundo Outorgante

-----É CELEBRADO o presente protocolo, aprovado pelas deliberações de Câmara de 24 de Outubro e 7 de Novembro de 2005, devidamente ratificadas pela Assembleia Municipal na sua reunião de 5 de Dezembro do mesmo ano, que se rege pelas seguintes cláusulas:

----- PRIMEIRA -----

----- (Objecto do Protocolo) -----

----- O presente protocolo tem como objecto o estabelecimento e a definição dos termos da colaboração entre a Câmara Municipal de Cascais e o Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa, com vista ao aproveitamento das potencialidades das duas entidades no desempenho das tarefas específicas de cada uma, valorizando-se assim a acção de ambas, ao serviço do País.-----

----- SEGUNDA -----

----- (Âmbito da Colaboração) -----

----- O âmbito da colaboração refere-se à elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território inseridos no Parque Natural Sintra - Cascais, no Concelho de Cascais, nos termos do disposto no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra - Cascais (Aprovado pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro) para as áreas de intervenção delimitada, identificadas na planta de síntese destinadas à instalação de equipamentos em solo rurais, nos termos do estabelecido na alínea g) do número 2 do artigo 28º e para os solos urbanos identificados na planta de síntese como áreas urbanas, nos termos do estabelecido no número 3, do artigo 29º.-----

----- TERCEIRA -----

----- (Tutela) -----

----- Os Planos Municipais de Ordenamento do Território supra referidos serão elaborados por uma equipa multidisciplinar, apresentada pela 2^a Outorgante, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida, que funcionará sob a superintendência legal da Câmara Municipal de Cascais e com o acompanhamento da Comissão Directiva do Parque Natural Sintra - Cascais, no âmbito da legislação em vigor.-----

----- QUARTA -----

----- (Apóio a Conceder pela Universidade Nova de Lisboa) -----



----- O apoio a conceder pela SEGUNDA ao PRIMEIRO OUTORGANTE, materializa-se na elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, referidos na cláusula segunda, versando as diversas valências a integrar nos processos a desenvolver e visando a implementação de estratégias e acções delineadas sob os princípios de desenvolvimento sustentável, dirigidos sob a coordenação técnico/científica do Professor Doutor Miguel Pires Amado.

----- **QUINTA** -----

----- **(Tarefas a Desenvolver no âmbito do Protocolo)** -----

----- Para além da elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, o presente protocolo versa ainda, a realização de estudos complementares de análise e caracterização do território e, respectivos cadernos de encargos para lançamento de outros a promover pela Câmara Municipal de Cascais, bem como a constituição de metodologias e programação de trabalho, e os respectivos Termos de Referência a introduzir nos objectivos das deliberações camarárias para a elaboração dos citados Planos.

----- **SEXTA** -----

----- **(Prazos para a Realização dos Trabalhos)** -----

----- Os Planos Municipais de Ordenamento do Território deverão estar elaborados no prazo máximo de 36 meses, devendo as propostas de PMOT's estarem concluídas e entregues na Câmara Municipal de Cascais no prazo de 24 meses, após a assinatura do presente protocolo.

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Mediação do Município)** -----

----- Para o acompanhamento dos trabalhos o município disponibilizará uma equipa pluridisciplinar composta por elementos do Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal de Cascais, ou por outros técnicos que designar para o efeito.

OITAVA

(Custos e Condições de Pagamento)

Para apoio financeiro às actividades a desenvolver pela SEGUNDA OUTORGANTE, o PRIMEIRO OUTORGANTE contribuirá com um montante global de € 290 000,00 (*duzentos e noventa mil Euros*), acrescido da quantia de € 60 900,00 (*sessenta mil e novecentos Euros*), do IVA à taxa de 21%, perfaz o total de € 350 900,00 (*trezentos e cinquenta mil e novecentos Euros*) que se repartirá do seguinte modo, tendo em conta a metodologia a aplicar no desenvolvimento dos trabalhos:

Início dos trabalhos/Aassinatura do Protocolo	14%
Relatórios de Diagnóstico e Caracterização	20%
Termos de Referência dos PMOT's.....	15%
Entrega das Propostas dos PMOT's na Câmara	35%
Publicação dos PMOT's	16%

NONA

(Alteração ou Revisões)

1. O presente protocolo pode ser objecto de alterações ou revisão, em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das partes.
2. Após aprovação por todas as partes, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao presente Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

DÉCIMA

(Prazo de vigência e Denúncia)

1. O presente Protocolo tem a duração de três anos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o mesmo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por carta registada e com a antecedência mínima de 90 dias.



----- DÉCIMA PRIMEIRA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo serão resolvidas casuísticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula Primeira. -----

----- DÉCIMA SEGUNDA -----

----- (Entrada em Vigor) -----

1. O Protocolo entra em vigor nesta data.
2. Este Protocolo é celebrado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

----- O montante de € 49 126,00 (*quarenta e nove mil cento e vinte e seis Euros*) com IVA incluído, tem cabimento na dotação prevista no Capítulo Orgânico 05.01 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 14 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. € 122 815,00 (*cento e vinte e dois mil oitocentos e quinze Euros*) com IVA incluído para o ano económico de 2006 e € 178 959,00 (*cento e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove Euros* com IVA incluído para o ano económico de 2007 de acordo com as deliberações de Câmara e Assembleia Municipal atrás citadas. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este Protocolo fica isento do "Visto" do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 art.º 144 da Lei 98/97, de 26 de Agosto, conjugado com art.º 75º n.º 1 da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro e n.º 1 da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

----- Arquiva-se: Planta de Síntese e cópia da Resolução do Concelho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro.

----- E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 15 de Dezembro de 2005. -----

O Presidente da Câmara 

O Director da Faculdade 

A Oficial Público 

30
anos
1976 - 2006



Ministério do Ambiente, do Ordenamento
do Território e do Desenvolvimento Regional



Rua Gago Coutinho
1
2710-566 Sintra
Portugal

Telefone 351.219 247200
Telefax 351.219 247227
Email: pnsn@icn.pt
<http://www.icn.pt>

Exmº. Senhor
Director Municipal de Ordenamento, Planeamento e
Ambiente
Arqtº. António Diogo Capucho

PMOT no Parque Natural de Sintra – Cascais

Relativamente a este assunto, e tendo em conta o protocolo para elaboração dos referidos PMOT que a Câmara Municipal de Cascais celebrou com a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, e tendo presente o regulamento do Plano de Ordenamento deste Parque Natural, permito-me sugerir que, tendo em conta os objectivos e a natureza do trabalho em questão, as áreas a submeter a PMOT possam ser agrupadas segundo critérios de eficácia e identidade na natureza dos aglomerados, seus problemas e soluções.

Queira ainda receber a versão gráfica do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra Cascais que anexo, estando a cartografia no formato "ESRI shapefile". Reiterando a disponibilidade do Parque Natural de Sintra - Cascais para o sucesso desta iniciativa, e com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão Directiva do P.N.S-C.

Carlos Albuquerque

CA/Mac



Constituição de Equipas Técnicas para a elaboração dos Planos de Pormenor inseridos no PNSC, nos termos do DL nº 292/95, de 14 de Novembro.

Câmara Municipal de Cascais

- Direcção:
Dr. António d'Orey Capucho, Presidente da CMC
Arq. Diogo Capucho, Director Municipal
- Coordenação:
Mestre Arq. Paisg. Vitor Silva, Director DPE
Arq. João Montes Palma, Chefe da DORT
- Planeamento e Urbanismo:
Arq.^o Catarina Bentes
- Paisagismo:
Arq.^o Paisg. Adélia Matos
- Engenharia Civil:
Eng^o Eugénio Rosa
- Acompanhamento Jurídico:
Dr. António Mota, Director do DAJ
Dr.^a Marilia Gomes da Silva
- Colaboradores:
Arq.^a Estagiária Catarina Santos
- Engenharia do Território:
Eng.^a Paula Nunes
- Trânsito e Espaço Público:
Divisão de Trânsito e Gestão de Espaço Público
- Financiamento:
Dr.^a Paula Portela
- Planeamento Regional:
Dr. Carlos Filomeno, Chefe da DPIE
Dr.^a Susana Grácio

Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa



- Coordenador:
Prof. Doutor Miguel P. Amado – FCT
- Urbanista:
Prof. Arq^a Rosário Ribeiro – Consultora externa
- Arquitecta:
Arq^a Ana Cruz – FCT
- Eng.^o Civil:
Mestre Eng^o Pinheiro Soares – FCT
- Eng.^a Sanitária:
Mestre Eng^a Cristina Freitas – FCT
- Eng.^o Tráfego:
Mestre Eng^o Luís Quaresma – FCT
- Sociólogo:
Dr^o Mário Rocha - FCSH
- Paisagista:
Arq^a Lara Bulcão – Consultora externa
- Antropóloga:
Mestre Dr^a. Filipa Ramalhete – FCT
- Eng.^a Ambiente:
Prof. Doutora Maria Calvão – FCT
- Jurista:
Dr^a Filipa Carvalho Nunes – FCT
- Economista:
Dr^o Pedro Gomes - FE
- Eng.^o Electrotécnico:
Prof. Doutor Pedro Sousa – FCT
- Biólogo (componente animal):
Dr^o Alexandre Hespanhol Leitão – Consultor externo
- Biólogo (componente vegetal):
Dr^o João Veríssimo – Consultor externo
- Dinamização e Participação:
Prof. Doutor João Farinha – FCT
- História, Cultura e Património:
Prof. Doutora Fátima Nunes – UE



Figueira do Guincho

Biscaya

Divisão do Ordenamento de Território		DPE	
Cascais	Concelho de Cascais	Plano Municipal de Ordenamento do Território, inserido no Parque Natural Serra-Cascais	Versão: -
C	Concelho de Cascais	Autorizo: -	Escala: 1:10000
	Em Plano com: Universidade Nova de Lisboa	Local: Biscaya e Figueira do Guincho	Data: Abriu de 2006
	Z.	Descrição: Proposta de Delimitação do Perímetro do Plano do Pormenor	
		Final: Delimitação	
LEGENDA		DORT	
	Perímetro proposto do Plano de Pormenor		Plano Municipal de Ordenamento do Território, inserido no Parque Natural Serra-Cascais
	Área Interficial de Ligação Territorial para o Estudo dos Planos do Pormenor		Autorizo: -
	Área Urbana sujeita à Plano de Urbanização ou de Pormenor, segundo o Regulamento do PO-PNSC		Escala: 1:10000
	Áreas de Intervenção Delimitada, destinadas à relocalização em solos rurais, segundo o Regulamento do PO-PNSC		Data: Abriu de 2006